

SENTENÇA

Ana Claudia Goncalves Moura Belo x Banco C6 Consignado S.A.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 6076698-70.2024.8.09.0003

Tribunal: TJGO

Órgão: Alexânia - 1ª Vara Cível

Data de Disponibilização: 2025-06-16

Tipo de Documento: sentença

Partes:

• Ana Claudia Goncalves Moura Belo

X

• Banco C6 Consignado S.A.

Advogados:

• Fernando Manoel Licks De Paiva (OAB/PR 100858)

• Gabriel Felipe De Lima Silva (OAB/PR 122527)

• Renato Chagas Correa Da Silva (OAB/GO 28449)

DECISÃO

ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALEXÂNIA Alexânia - 1º Vara Cível Av. Brigadeiro Eduardo Gomes com rua 124 Ed. do Fórum, , ALEXANIA II, ALEXÂNIA - Fone: (62) 3336-5286 Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível Processo nº: 6076698-70.2024.8.09.0003 Promovente(s): Ana Claudia Goncalves Moura Belo Promovido(s): Banco C6 Consignado S.a. SENTENÇA Trata-se de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível proposta por Ana Claudia Goncalves Moura Belo, em face de Banco C6 Consignado S.a., todos qualificados. Do compulsu dos autos verifica-se que a parte autora pretende a exibição de documentos. A pretensão exposta foi satisfeita pelo banco réu voluntariamente na contestação. Tal situação enseja a perda do objeto da ação, sem ônus à parte contrária. Nesse sentido, é a jurisprudência: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. JULGAMENTO DE MÉRITO. APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DOS DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO EXTRAJUDICIAL NÃO ATENDIDO. HONORÁRIOS. INEXISTÊNCIA Sendo a pretensão processual posta à atuação da jurisdição delimitada no pedido de exibição de documento atendido nos autos pela parte ex adversa antes do exame do mérito, denota-se a ausência





superveniente de interesse de agir e, a fortiori, conduz-se à extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. A apresentação espontânea dos documentos que se pretende verem exibidos e a ausência de pedido extrajudicial para a sua exibição implica na ausência de resistência e necessidade da atuação da jurisdição, bem como na impossibilidade de condenação nos ônus de sucumbência daquele que não deu causa à sua provocação. (TJ-MG - AC: 10024097015234001 MG, Relator: Cabral da Silva, Data de Julgamento: 18/03/2014, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/04/2014).Desse modo, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 485, VI, do CPC.Sem ônus sucumbenciais.Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.Alexânia, na data da assinatura. FERNANDO AUGUSTO CHACHA DE REZENDEJUIZ DE DIREITO(assinado digitalmente - §2º do artigo 205 do NCPC)



ID DJEN: 299653669
Gerado em: 06/07/2025 08:44
Tribunal de Justiça de Goiás
Processo: 6076698-70.2024.8.09.0003

